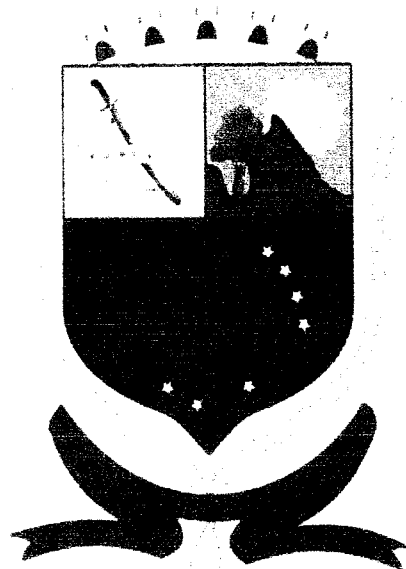




PROCESSO

Nº 3143

DATA 22 / 07 / 2025

NOME: À Coordenação Administrativa

• Solicitação de contratação à Ata de Registro
de Preços nº 79/2025, Pregão Eletrônico
nº 26/2025, Processo administrativo nº 121/2025.

OK!

29/07
Enviado
30/07

Expediente

Tempo Solução



FLS. N.º	01
PROC. N.º	3143
	7

Ofício N° 151/2025-SMS.

Em 22 de julho de 2025.

A Vossa Senhoria, o Senhor.

IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS

Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL

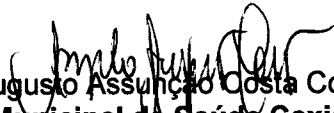
Assunto: Solicitação de contratação à Ata de Registro de Preços nº 79/2025, Pregão Eletrônico nº 026/2025, Processo administrativo nº 121/2025.

Ao tempo em que lhe cumprimentamos, vimos através do presente expediente, solicitar a Vossa Senhoria, que sejam adotadas as devidas providencias no sentido de que seja realizada a contratação da Ata de Registro de Preços nº 079/2025, no percentual de 80% (oitenta por cento) da quantidade registrada de todos os itens, cujo objeto é aquisição de materiais de expediente, destinado à Rede Municipal de Saúde de Caxias-Ma, da empresa detentora: **LIMPE SOLUÇÕES DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.652.213/0001-33.

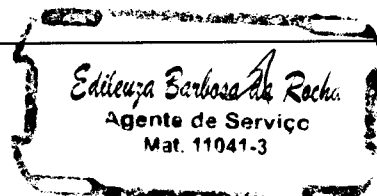
A presente solicitação é de suma importância devido à necessidade de aquisição no fornecimento de materiais de expediente, para desenvolvimento das atividades administrativas dos diversos setores da Rede Municipal de Saúde e em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, sem o qual, poderá prejudicar os serviços prestados aos usuários, sendo imprescindível para suprir às necessidades da Rede Municipal de Saúde.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,


Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/20

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo 3143
Caxias-MA 22/07/2025
Horário: —





PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS. N.º 02
PROC. N.º 3113
98

CCL
FLS. 2.501

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0121/2025

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde de Caxias, Sr. Angelo Augusto Assunção Costa Couto, portador do RG nº 459355 SSP - PI, e CPF nº 197.112.713.20

1.2. Da detentora

A empresa LIMPE SOLUÇÕES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.652.213/0001-33, situada na Quadra 30, Casa 11, Itararé, Teresina - PI e-mail: licitacaolimpesolucoes@gmail.com, neste ato representado pelo(a), Sra. Talyta Layza Sampaio De Abreu, portador do CPF nº 048.576.813-58

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto Formação de Registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente, destinado a rede municipal de saúde do município de Caxias - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR R\$ UNITÁRIO
0001	Alfinete - alfinete para mapas nº 03 fabricado com cabeça colorida de polietileno e ponta em aço niquelado (caixa com 50 unidades, cores diversas).	Futuro	CX	300	R\$ 3,34



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS. N.º 03
PROC. N.º 3103
7

CCL
FLS. 7.502

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

0002	Almofada para carimbo n° 3 com tinta preta, 10,5cmx18cm, com tecido de longa duração em estojo plástico.	Radex	UND	300	R\$ 3,68
0003	Almofada para carimbo n° 4 com tinta azul, 10,5cmx18cm, com tecido de longa duração em estojo plástico.	Brw	UM	400	R\$ 3,68
0005	Apontador de lápis – Apontador de lápis tipo escolar, em material plástico com um furo, lâmina de aço temperado, caixa com 12 unidades.	Brw	CX	67	R\$ 8,94
0011	Bola de isopor maciça de 25 mm. Pacote com 50 unidades.	Isoplast	PC	40	R\$ 9,02
0012	Bola de isopor maciça de 50 mm. Pacote com 50 unidades.	Isoplast	PAC	40	R\$ 10,68
0013	Bola de isopor maciça de 75 mm. Pacote com 25 unidades	Isoplast	PAC	40	R\$ 14,27
0014	Borracha bicolor - Parte vermelha: aplicável para qualquer graduação de grafite. Indicada para apagar lápis e lapiseira. Parte azul: mais abrasiva, exige uma alta precisão na sua fabricação para que não rasgue o papel ou borre ao invés de apagar. Indicada para apagar caneta e lápis de cor, caixa com 12 unidades.	Mercur	CX	250	R\$ 18,85
0016	Borracha ponteira branca para lápis, pct/ 100 unid. Macia, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis.	Mercur	PC	800	R\$ 12,00
0017	Bloco de notas autoadesivo - bloco adesivo suporte pop-up (notas) tamanho 76 mm x 76 mm, bloco com 100 folhas cores diversas.	Brw	UND	700	R\$ 3,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

FLS. No. 04
PROC. No. 3143
1

FLS. CCL
2.503

0019	Caderno pequeno – material off set 56g/m², capa dura, apresentação espiral de 48fls, formato 144x250.	Bahia	UND	2.000	R\$ 5,13
0022	Calculadora - com 12 dígitos, média- Big display, porcentagem- teclas plásticas, raiz quadrada, metálica, dupla alimentação. Dimensões aproximadas (AxLxX): 30,7x103,0x154,0, com teclas on/off.	Tn Office	UM	950	R\$ 6,89
0023	Caneta esferográfica, cor azul, cx c/ 50 unid. - caneta esferográfica Cristal: Com esfera de tungstênio (diâmetro = 1.0mm). Ponteira de polipropileno na cor da tinta. Tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 13,5mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 11,0mm, medido da ponta até o término da coluna de tinta. Corpo: Branco ou transparente em Polietileno. Comprimento mínimo sem tampa = 140 mm. Carga: composta por tubo em Polipropileno, suporte bronze em Polipropileno ou poliacetal, ponta de latão com esfera de tungstênio de 1,0 mm e tinta. Tampa: em Polipropileno com furo anti-asfixiante e clip para fixação no bolso, na cor da tinta. Tampinha: em Polietileno na cor da tinta. Tinta a base de solventes, corantes e resinas aditivos (atóxica). Caixa com 50 unidades.	Bic	CX	1.100	R\$ 20,31
0025	CCaneta esferográfica, cor vermelha, cx c/ 50 unid. - caneta esferográfica Cristal: Com esfera de tungstênio (diâmetro = 1.0mm). Ponteira de polipropileno na cor da tinta. Tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 13,5mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 11,0mm, medido da ponta até o término da coluna de tinta. Corpo: Branco ou transparente em Polietileno. Comprimento mínimo sem tampa = 140 mm. Carga: composta por tubo em Polipropileno, suporte bronze em Polipropileno ou poliacetal, ponta de latão com esfera de tungstênio de 1,0 mm e tinta. Tampa: em Polipropileno com furo anti-asfixiante e clip para fixação no bolso, na cor da tinta.	Bic	CX	550	R\$ 17,54



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

FLS. N.º 05
PROC. N.º 31.43

FLS. 2.504

	Tampinha: em Polietileno na cor da tinta. Tinta a base de solventes, corantes e resinas aditivos (atóxica). Caixa com 50 unidades.				
0026	Caneta pincel para escrita em CD e DVD – corpo cilíndrico plástico, com tampa e ponta metálica. Com tinta permanente à base de álcool, resistente à água e ponta de poliéster de 2,0mm. Utilizado para marcar superfícies como papel, vidro, plástico, CDs e DVDs. Caixa com 10 unidades. Cores: azul, preta ou vermelha.	Grampline	CX	260	R\$ 6,84
0028	Clipes niquelados 10/0 - Clipes para papel em aço niquelado, número 10/0, material conforme norma SAE 1010/20. (caixa com 50 unidades).	Acc	CX	1.000	R\$ 2,46
0035	Cola branca, embalagem c/ 1kg – Cola branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos.	Koala	UND	400	R\$ 8,96
0038	Cola para isopor – Cola especial para trabalhos de decoração e artesanato em isopor. Solúvel em água e secagem rápida. Caixa com 06 unidades de 500 ml.	Koala	CX	500	R\$ 16,43
0040	Crachá Identificador – com cordão de silicone, pacote com 50 unidades. 80x120mm. Material plástico.	Vmp	PC	300	R\$ 15,61
0042	Emborrachado EVA – material borracha EVA, atóxico, com 1mm de espessura, formato 45x50cm na cor azul. Pacote com 10 unidades	lbel	PC	200	R\$ 6,48
0047	Envelope pardo ouro grande – tamanho 31x41cm. Caixa com 100 unidades.	Scrity	CX	180	R\$ 30,49
0049	Envelope pardo ouro pequeno – tamanho 18,5x24,8 cm. Caixa com 100 unidades.	Scrity	CX	100	R\$ 16,65



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

FLS. N.º

PROC.

06
3143
7

FLS.

CCL
2.505

0052	Fita adesiva transparente- Fita adesiva transparente 10 mm x 12 m, de polipropileno. Em rolos medindo 50 metros.	Adere	ADES	1.400	R\$ 0,65
0054	Fita gomada – Fita gomada, composta de dorso crepado de 50 g/m marrom tratado com solução a base de borracha. 50x50.	Adere	RL	4.700	R\$ 6,66
0058	Grampeador de metal tamanho GP 103, até 100 folhas.	Grampline	UN	130	R\$ 7,32
0060	Grampo p/ GP 103 – em metal cromado, caixa com 5.000 unidades.	Acc	CX	600	R\$ 1,36
0063	Lápis de cor grande caixa com 12 cores. Composição: pigmentos aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Aprovado pelo INMETRO.	Brw	CX	1.500	R\$ 2,81
0065	Lápis preto nº 02 – Caixa com 144 Unidades, com envoltório do grafite inteiro, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira, na cor preto.	Malthus	CX	1.000	R\$ 19,58
0070	Livro Ata com 200 folhas – Livro Ata sem margem, folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura preta (200 folhas). Medindo 320x220mm.	São Domingos	UND	750	R\$ 10,01
0076	Papel camurça medindo 35x55 (cores diversas). Pacote com 10 folhas.	Vmp	PAC	200	R\$ 8,61
0077	Papel carbono preto – Ideal para uso em escritórios e estabelecimentos comerciais, resistente e com excelente capacidade de reprodução. Formato: A4. Cor: Preto. Caixa com 100 folhas.	Vmp	CX	500	R\$ 18,56
0084	Papel celofane, formato 50x70 cm ou superior na cor: amarelo. Pacote com 50 folhas.	Vmp	PC	100	R\$ 32,93



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS. N.º 07
PROC. N.º 3143
7
CGL
FLS. 2.506
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

0085	Papel celofane, formato 50x70 cm ou superior na cor: azul. Pacote com 50 folhas.	Vmp	PC	100	R\$ 32,93
0086	Papel celofane, formato 50x70 cm ou superior na cor: rosa. Pacote com 50 folhas.	Vmp	PAC	100	R\$ 32,93
0087	Papel celofane, formato 50x70 cm ou superior na cor: verde. Pacote com 50 folhas.	Vmp	PAC	100	R\$ 32,93
88	Papel celofane, formato 50x70 cm ou superior na cor: vermelho. Pacote com 50 folhas.	Vmp	PC	100	R\$ 32,93
91	Papel Kraft: com adesivo em formulação de amido. Alta adesividade, apresentando um excelente desempenho no fechamento de caixas de papelão, garantindo alta segurança no fechamento, 420 a 440 g/m², largura 1,20m.	Vmp	RL	200	R\$ 19,24
92	Papel laminado impresso com cores vivas e com brilho intenso, 49 cm x 59 cm, Gramatura de 60gr/m² cores diversas. Pacote com 40 folhas.	Vmp	PAC	100	R\$ 15,69
95	Papel Ofício – Papel Ofício nº2 branco alcalino 75g pacote c/ 500 folhas apresentando as seguintes dimensões no formato ofício2 (2106 x 330 mm). Caixa com 10 resmas.	Chamex	CX	300	R\$ 130,81
99	Pasta de cartolina com elástico.	Polycart	UN	2.800	R\$ 1,51
102	Pasta Plástica Polionda, lombada de 30/35mm de largura, fechamento com elástico, tamanho ofício, cores diversas.	Dac	UND	800	R\$ 2,50
103	Pasta Plástica Polionda, lombada de 50/60mm de largura, fechamento com elástico, tamanho ofício, cores diversas.	Dac	UND	800	R\$ 2,80



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

FLS. N.º 08
PROC. N.º 3143
7

FLS. 2.507

105	Pasta plástica transparente c/ elástico 4cm - Pasta em Polionda com elástico, confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, dobrada de maneira a permitir um volume uniforme, com aba lateral e longitudinal travadas entre si e sistema de fechamento feito com elástico resistente, disposto de tal forma que possibilite a vedação total da pasta. Características: Formato da pasta fechada: 315 x 225 mm (± 5 mm), largura das abas: mínimo de 25 mm.	Dac	UND	3.000	R\$ 2,60
106	Pasta sanfonada 1-31/AZ ofício cor preta	Dac	UND	900	R\$ 1,77
107	Pasta suspensa - Pasta suspensa com ferragens, para arquivo de gavetas, em papel cartão timbó marmorizado, 615g/m², plastificada, lombada, ajustável de até 4cm, na cor castanho, medindo: 260mm x 365mm x 0,35mm, com visor redondo na lateral, cabide em ferro com revestimento plástico inteiriço, projeção plástica, com etiqueta em papel e grampo plástico, capacidade para 400 folhas.	Polycart	UND	5.400	R\$ 1,45
108	Pasta transparente com trilho. Pacote com 10 unidades.	Dac	PAC	800	R\$ 17,01
110	Perfurador para papel tamanho Médio - com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central) distancia entre furos: 80 mm, com capacidade para perfurar 50 folhas de papéis de uma só vez (papel 75 g/m²).	Brw	UND	1.000	R\$ 20,10
111	Pilha Alcalina AA (pequena), 1,5 volts nominal, usos podem ser depositadas em lixo doméstico. Caixa com 12 cartelas.	Panasonic	CX	400	R\$ 6,20



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS. No. 09
PROC. No. 3103
CCF
FLS. 2.508
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

112	Pilha Alcalina AAA (palito), sem mercúrio e cádmio não adicionais, e após o usos podem ser depositadas em lixo doméstico. Caixa com 12 cartelas.	Panasonic	CX	113	R\$ 8,19
115	Pilha grande para lanterna pilha alcalina grande não recarregável. Caixa com 12 unidades.	Panasonic	CX	150	R\$ 24,67
117	Pilha tamanho grande 1,5v, caixa com 12 unidades.	Panasonic	CX	90	R\$ 24,67
122	Pincel chato pêlo de cerda com cabo de plástico *14.	Leo E Leo	UN	200	R\$ 2,91
123	Pincel chato pêlo de cerda com cabo de plástico nº04.	Leo E Leo	UN	300	R\$ 1,85
126	Pincel chato pêlo de cerda com cabo de plástico nº 12.	Leo E Leo	UND	200	R\$ 3,80
127	Pincel chato pêlo de cerda com cabo de plástico nº 22.	Leo E Leo	UND	200	R\$ 5,53
131	Pincel marca texto, plástico na cor amarelo - com ponta facetada para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos, em caixa com 12 unidades, validade mínima de 1(um) ano.	Brw	CX	400	R\$ 8,69
132	Pincel marca texto, plástico, na cor laranja - com ponta facetada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos, em caixa com 12 unidades, validade mínima de 1(um) ano.	Brw	CX	400	R\$ 8,69
133	Pincel marca texto, plástico, na cor rosa - com ponta facetada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos, em caixa com 12 unidades, validade mínima de 1(um) ano.	Brw	CX	400	R\$ 8,69

FLS. N.º

10

PROC. N.º

3143

FLS.

CCL
2.509**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE**

134	Pincel marca texto, plástico, na cor verde - com ponta facetada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos, em caixa com 12 unidades, validade mínima de 1(um) ano.	Brw	CX	400	R\$ 8,69
139	Prancheta de compensado - Prancheta. Tamanho: 34 x 23 cm. Em madeira compensada. Com prendedor em metal.	Stalo	UND	2.600	R\$ 7,38
141	Quadro para aviso - Quadro de Aviso em Feltro, medida: 060X090CM Verde - Moldura em Alumínio, revestido com feltro acrílico. Mural para fixar avisos e cartazes utilizando alfinetes.	Gfx	UND	300	R\$ 52,60
142	Reabastecedor para marcador de quadro branco. Caixa com 06 unidades. Cores: azul, preto ou vermelho. Frasco com 20ml.	Brw	UN	300	R\$ 33,92
147	Tinta acrílica para tecido à base de resina pote com 250 ml na cor vermelho. Caixa com 3 unidades.	Corfix	CX	100	R\$ 13,87
148	Tinta acrílica para tecido à base de resina pote com 250 ml na cor verde. Caixa com 3 unidades.	Corfix	CX	100	R\$ 13,87
149	Tinta acrílica para tecido à base de resina pote com 250 ml na cor amarela. Caixa com 3 unidades.	Corfix	CX	100	R\$ 13,87
150	Tinta acrílica para tecido à base de resina pote com 250 ml na cor rosa. Caixa com 3 unidades.	Corfix	CX	100	R\$ 13,87
151	Tinta acrílica para tecido à base de resina pote com 250 ml na cor branca. Caixa com 3 unidades.	Corfix	CX	100	R\$ 13,87
152	Tinta acrílica para tecido à base de resina pote com 250 ml na cor preta. Caixa com 3 unidades.	Corfix	CX	100	R\$ 13,87



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

FLS. No. 11
PROC. No. 3143
7

FLS. 2-510

153	Tinta acrílica para tecido à base de resina pote com 250mlna cor azul. Caixa com 3 unidades.	Corfix	CX	100	R\$ 13,90
155	Tinta para carimbo azul – tinta para carimbo auto entintado automático e almofada comum, cor intensa azul, frasco de 40ml com bico aplicador, composição à base d'água, corantes solventes e aditivos. Caixa com 06 unidades.	Brw	CX	150	R\$ 13,87
163	Calculadora para bolso - Calculadora eletrônica, com 12 dígitos, tipo bolso, fonte alimentação pilhas, tamanho médio.	Vmp	UND	380	R\$ 3,05

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste Instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

FLS. No. 72
PROC. No. 3143

FLS. 2-511

4.3.4. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

F.S. No. 73
PROC. No. 3143
7

CCL
FLS. 2.572

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

F.S. N.º 14
PROC. N.º 3143
7

CCL
FLS. 2.5/13

- 8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.
- 8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.
- 8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.
- 8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- 8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.
- 10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.
- 10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

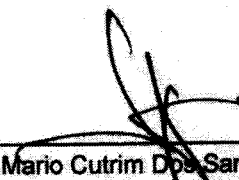


FLS. N.º 15
PROC. N.º 3143
1
PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS. CCL 2.514
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias - MA, 15 de JULHO de 2025.


Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

Órgão Gerenciador

TALYTA LAYZA SAMPAIO
DE ABREU:04857681358

Assinado de forma digital por TALYTA
LAYZA SAMPAIO DE
ABREU:04857681358
Dados: 2025.07.15 14:40:15 -03'00'

Sra. Talyta Layza Sampaio De Abreu

LIMPE SOLUÇÕES DISTRIBUIDORA LTDA

Fornecedor



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS. No. 76
PROC. No. 3143

FLS. 2.515

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025 - PE 026/2025 - PMC/MA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 026/2025-SRP. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA. VIGÊNCIA DA ATA SRP Nº 80/2025: 12 (DOZE) MESES	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO.
EMPRESA DETENTORA:	LIMPE SOLUÇÕES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.652.213/0001-33, situada na Quadra 30, Casa 11, Itararé, Teresina - PI e-mail: licitacaolimpesolucoes@gmail.com

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS

Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor Unitário Registrado R\$
0001	Alfinete - alfinete para mapas nº 03 fabricado com cabeça colorida de polietileno e ponta em aço niquelado (caixa com 50 unidades, cores diversas).	CX	300	R\$ 3,34
0002	Almofada para carimbo nº 3 com tinta preta, 10,5cmx18cm, com tecido de longa duração em estojo plástico.	UND	300	R\$ 3,68
0003	Almofada para carimbo nº 4 com tinta azul, 10,5cmx18cm, com tecido de longa duração em estojo plástico.	UM	400	R\$ 3,68
0005	Apontador de lápis – Apontador de lápis tipo escolar, em material plástico com um furo, lâmina de aço temperado, caixa com 12 unidades.	CX	67	R\$ 8,94
0011	Bola de isopor maciça de 25 mm. Pacote com 50 unidades.	PC	40	R\$ 9,02
0012	Bola de isopor maciça de 50 mm. Pacote com 50 unidades.	PAC	40	R\$ 10,68
0013	Bola de isopor maciça de 75 mm. Pacote com 25 unidades	PAC	40	R\$ 14,27



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS. No. 17
PROC. N.º 3143
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC
FLS. 2.516

0014	Borracha bicolor - Parte vermelha: aplicável para qualquer graduação de grafite. Indicada para apagar lápis e lapiseira. Parte azul: mais abrasiva, exige uma alta precisão na sua fabricação para que não rasgue o papel ou borre ao invés de apagar. Indicada para apagar caneta e lápis de cor, caixa com 12 unidades.	CX	250	R\$ 18,85
0016	Borracha ponteira branca para lápis, pct/ 100 unid. Macia, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis.	PC	800	R\$ 12,00
0017	Bloco de notas autoadesivo - bloco adesivo suporte pop-up (notas) tamanho 76 mm x 76 mm, bloco com 100 folhas cores diversas.	UND	700	R\$ 3,00
0019	Caderno pequeno - material off set 56g/m², capa dura, apresentação espiral de 48fls, formato 144x250.	UND	2.000	R\$ 5,13
0022	Calculadora - com 12 dígitos, média- Big display, porcentagem- teclas plásticas, raiz quadrada, metálica, dupla alimentação. Dimensões aproximadas (AxLxX): 30,7x103,0x154,0, com teclas on/off.	UM	950	R\$ 6,89
0023	Caneta esferográfica, cor azul, cx c/ 50 unid. - caneta esferográfica Cristal: Com esfera de tungstênio (diâmetro = 1.0mm). Ponteira de polipropileno na cor da tinta. Tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 13,5mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 11,0mm, medido da ponta até o término da coluna de tinta. Corpo: Branco ou transparente em Polietileno. Comprimento mínimo sem tampa = 140 mm. Carga: composta por tubo em Polipropileno, suporte bronze em Polipropileno ou poliacetal, ponta de latão com esfera de tungstênio de 1,0 mm e tinta. Tampa: em Polipropileno com furo anti-asfíxiante e clip para fixação no bolso, na cor da tinta. Tampinha: em Polietileno na cor da tinta. Tinta a base de solventes, corantes e resinas aditivos (atóxica). Caixa com 50 unidades.	CX	1.100	R\$ 20,31
0025	Caneta esferográfica, cor vermelha, cx c/ 50 unid. - caneta esferográfica Cristal: Com esfera de tungstênio (diâmetro = 1.0mm). Ponteira de polipropileno na cor da tinta. Tubo da carga em polipropileno	CX	550	R\$ 17,54



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

F.S. N.º 18
PROC. N.º 3143
7
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL
FLS. 2.517
/

	transparente com aproximadamente 13,5mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 11,0mm, medido da ponta até o término da coluna de tinta. Corpo: Branco ou transparente em Polietileno. Comprimento mínimo sem tampa = 140 mm. Carga: composta por tubo em Polipropileno, suporte bronze em Polipropileno ou poliacetal, ponta de latão com esfera de tungstênio de 1,0 mm e tinta. Tampa: em Polipropileno com furo anti-asfíxiante e clip para fixação no bolso, na cor da tinta. Tampinha: em Polietileno na cor da tinta. Tinta a base de solventes, corantes e resinas aditivos (atóxica). Caixa com 50 unidades.			
0026	Caneta pincel para escrita em CD e DVD – corpo cilíndrico plástico, com tampa e ponta metálica. Com tinta permanente à base de álcool, resistente à água e ponta de poliéster de 2,0mm. Utilizado para marcar superfícies como papel, vidro, plástico, CDs e DVDs. Caixa com 10 unidades. Cores: azul, preta ou vermelha.	CX	260	R\$ 6,84
0028	Clipes niquelados 10/0 - Clipes para papel em aço niquelado, número 10/0, material conforme norma SAE 1010/20. (caixa com 50 unidades).	CX	1.000	R\$ 2,46
0035	Cola branca, embalagem c/ 1kg – Cola branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos.	UND	400	R\$ 8,96
0038	Cola para isopor – Cola especial para trabalhos de decoração e artesanato em isopor. Solúvel em água e secagem rápida. Caixa com 06 unidades de 500 ml.	CX	500	R\$ 16,43
0040	Crachá Identificador – com cordão de silicone, pacote com 50 unidades. 80x120mm. Material plástico.	PC	300	R\$ 15,61
0042	Emborrachado EVA – material borracha EVA, atóxico, com 1mm de espessura, formato 45x50cm na cor azul. Pacote com 10 unidades	PC	200	R\$ 6,48
0047	Envelope pardo ouro grande – tamanho 31x41cm. Caixa com 100 unidades.	CX	180	R\$ 30,49
0049	Envelope pardo ouro pequeno – tamanho 18,5x24,8 cm. Caixa com 100 unidades.	CX	100	R\$ 16,65



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

74
PROC. Nº 3143
7
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO
CCF
FLS. 2.518

0052	Fita adesiva transparente- Fita adesiva transparente 10 mm x 12 m, de polipropileno. Em rolos medindo 50 metros.	ADES	1.400	R\$ 0,65
0054	Fita gomada – Fita gomada, composta de dorso crepado de 50 g/m marrom tratado com solução a base de borracha. 50x50.	RL	4.700	R\$ 6,66
0058	Grampeador de metal tamanho GP 103, até 100 folhas.	UN	130	R\$ 7,32
0060	Grampo p/ GP 103 – em metal cromado, caixa com 5.000 unidades.	CX	600	R\$ 1,36
0063	Lápis de cor grande caixa com 12 cores. Composição: pigmentos aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Aprovado pelo INMETRO.	CX	1.500	R\$ 2,81
0065	Lápis preto nº 02 – Caixa com 144 Unidades, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira, na cor preto.	CX	1.000	R\$ 19,58
0070	Livro Ata com 200 folhas – Livro Ata sem margem, folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura preta (200 folhas). Medindo 320x220mm.	UND	750	R\$ 10,01
0076	Papel camurça medindo 35x55 (cores diversas). Pacote com 10 folhas.	PAC	200	R\$ 8,61
0077	Papel carbono preto – Ideal para uso em escritórios e estabelecimentos comerciais, resistente e com excelente capacidade de reprodução. Formato: A4. Cor: Preto. Caixa com 100 folhas.	CX	500	R\$ 18,56
0084	Papel celofane, formato 50x70 cm ou superior na cor: amarelo. Pacote com 50 folhas.	PC	100	R\$ 32,93
0085	Papel celofane, formato 50x70 cm ou superior na cor: azul. Pacote com 50 folhas.	PC	100	R\$ 32,93
0086	Papel celofane, formato 50x70 cm ou superior na cor: rosa. Pacote com 50 folhas.	PAC	100	R\$ 32,93
0087	Papel celofane, formato 50x70 cm ou superior na cor: verde. Pacote com 50 folhas.	PAC	100	R\$ 32,93
88	Papel celofane, formato 50x70 cm ou superior na cor: vermelho. Pacote com 50 folhas.	PC	100	R\$ 32,93
91	Papel Kraft: com adesivo em formulação de amido. Alta adesividade, apresentando um excelente desempenho no fechamento de caixas de papelão, garantindo alta segurança no fechamento, 420 a 440 g/m², largura 1,20m.	RL	200	R\$ 19,24



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS. N.º 20
PROC. N.º 3143
7
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS. 2.519

92	Papel laminado impresso com cores vivas e com brilho intenso, 49 cm x 59 cm, Gramatura de 60gr/m ² cores diversas. Pacote com 40 folhas.	PAC	100	R\$ 15,69
95	Papel Ofício – Papel Ofício nº2 branco alcalino 75g pacote c/ 500 folhas apresentando as seguintes dimensões no formato ofício2 (2106 x 330 mm). Caixa com 10 resmas.	CX	300	R\$ 130,81
99	Pasta de cartolina com elástico.	UN	2.800	R\$ 1,51
102	Pasta Plástica Polionda, lombada de 30/35mm de largura, fechamento com elástico, tamanho ofício, cores diversas.	UND	800	R\$ 2,50
103	Pasta Plástica Polionda, lombada de 50/60mm de largura, fechamento com elástico, tamanho ofício, cores diversas.	UND	800	R\$ 2,80
105	Pasta plástica transparente c/ elástico 4cm - Pasta em Polionda com elástico, confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, dobrada de maneira a permitir um volume uniforme, com aba lateral e longitudinal travadas entre si e sistema de fechamento feito com elástico resistente, disposto de tal forma que possibilite a vedação total da pasta. Características: Formato da pasta fechada: 315 x 225 mm (± 5 mm), largura das abas: mínimo de 25 mm.	UND	3.000	R\$ 2,60
106	Pasta sanfonada 1-31/AZ ofício cor preta	UND	900	R\$ 1,77
107	Pasta suspensa - Pasta suspensa com ferragens, para arquivo de gavetas, em papel cartão timbó marmorizado, 615g/m ² , plastificada, lombada, ajustável de até 4cm, na cor castanho, medindo: 260mm x 365mm x 0,35mm, com visor redondo na lateral, cabide em ferro com revestimento plástico inteiriço, projeção plástica, com etiqueta em papel e grampo plástico, capacidade para 400 folhas.	UND	5.400	R\$ 1,45
108	Pasta transparente com trilho. Pacote com 10 unidades.	PAC	800	R\$ 17,01
110	Perfurador para papel tamanho Médio - com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central) distancia entre furos: 80 mm, com capacidade para perfurar 50 folhas de papéis de uma só vez (papel 75 g/m ²).	UND	1.000	R\$ 20,10
		CX	400	R\$ 6,20

111	Pilha Alcalina AA (pequena), 1,5 volts nominal, usos podem ser depositadas em lixo doméstico. Caixa com 12 cartelas.			
112	Pilha Alcalina AAA (palito), sem mercúrio e cádmio não adicionais, e após o usos podem ser depositadas em lixo doméstico. Caixa com 12 cartelas.	CX	113	R\$ 8,19
115	Pilha grande para lanterna pilha alcalina grande não recarregável. Caixa com 12 unidades.	CX	150	R\$ 24,67
117	Pilha tamanho grande 1,5v, caixa com 12 unidades.	CX	90	R\$ 24,67
122	Pincel chato pêlo de cerda com cabo de plástico nº 14.	UN	200	R\$ 2,91
123	Pincel chato pêlo de cerda com cabo de plástico nº 04.	UN	300	R\$ 1,85
126	Pincel chato pêlo de cerda com cabo de plástico nº 12.	UND	200	R\$ 3,80
127	Pincel chato pêlo de cerda com cabo de plástico nº 22.	UND	200	R\$ 5,53
131	Pincel marca texto, plástico na cor amarelo - com ponta facetada para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos, em caixa com 12 unidades, validade mínima de 1(um) ano.	CX	400	R\$ 8,69
132	Pincel marca texto, plástico, na cor laranja - com ponta facetada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos, em caixa com 12 unidades, validade mínima de 1(um) ano.	CX	400	R\$ 8,69
133	Pincel marca texto, plástico, na cor rosa - com ponta facetada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos, em caixa com 12 unidades, validade mínima de 1(um) ano.	CX	400	R\$ 8,69
134	Pincel marca texto, plástico, na cor verde - com ponta facetada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos, em caixa com 12 unidades, validade mínima de 1(um) ano.	CX	400	R\$ 8,69



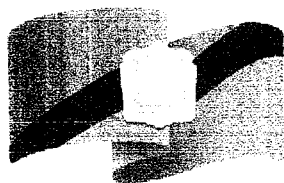
PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL
FLS. 2-521
FLS. N.º 22
PROC. N.º 3143
1

139	Prancheta de compensado – Prancheta. Tamanho: 34 x 23 cm. Em madeira compensada. Com prendedor em metal.	UND	2.600	R\$ 7,38
141	Quadro para aviso – Quadro de Aviso em Feltro, medida: 060X090CM Verde - Moldura em Alumínio, revestido com feltro acrílico. Mural para fixar avisos e cartazes utilizando alfinetes.	UND	300	R\$ 52,60
142	Reabastecedor para marcador de quadro branco. Caixa com 06 unidades. Cores: azul, preto ou vermelho. Frasco com 20ml.	UN	300	R\$ 33,92
147	Tinta acrílica para tecido à base de resina pote com 250 ml na cor vermelho. Caixa com 3 unidades.	CX	100	R\$ 13,87
148	Tinta acrílica para tecido à base de resina pote com 250 ml na cor verde. Caixa com 3 unidades.	CX	100	R\$ 13,87
149	Tinta acrílica para tecido à base de resina pote com 250 ml na cor amarela. Caixa com 3 unidades.	CX	100	R\$ 13,87
150	Tinta acrílica para tecido à base de resina pote com 250 ml na cor rosa. Caixa com 3 unidades.	CX	100	R\$ 13,87
151	Tinta acrílica para tecido à base de resina pote com 250 ml na cor branca. Caixa com 3 unidades.	CX	100	R\$ 13,87
152	Tinta acrílica para tecido à base de resina pote com 250 ml na cor preta. Caixa com 3 unidades.	CX	100	R\$ 13,87
153	Tinta acrílica para tecido à base de resina pote com 250ml na cor azul. Caixa com 3 unidades.	CX	100	R\$ 13,90
155	Tinta para carimbo azul – tinta para carimbo auto entintado automático e almofada comum, cor intensa azul, frasco de 40ml com bico aplicador, composição à base d'água, corantes solventes e aditivos. Caixa com 06 unidades.	CX	150	R\$ 13,87
163	Calculadora para bolso - Calculadora eletrônica, com 12 dígitos, tipo bolso, fonte alimentação pilhas, tamanho médio.	UND	380	R\$ 3,05

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br. Caxias – MA, 15 de julho de 2025.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é com demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Fis. Nº. 23

Proc. Nº. 31.48/23

Rubrica

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br



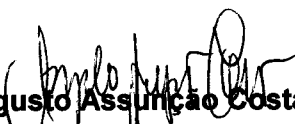
PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CC	24
FLS. SECRETARIA	
MUNICIPAL	
DE SAÚDE	

DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminho os autos do Processo Administrativo 3143/2025 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.

Caxias (MA), 22 de julho de 2025.


Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA

Decreto nº 04/2025

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

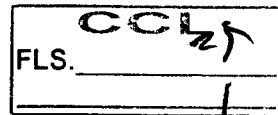
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00

Exercício:

2025



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 3143 / 2025.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00

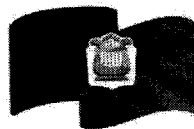
MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 35.189.216,03

Fonte de Recurso: 30 621


GILSON G. MIRANDA
CPF: 622.282.933-34
Coordenador Financeiro
Secretaria Mun. de Saúde

Caxias-MA, 22/07/2025



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS.	CCL 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3143/2025

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

A Vossa Senhoria, o Senhor.
Presidente da Comissão de Contratação
Caxias – MA

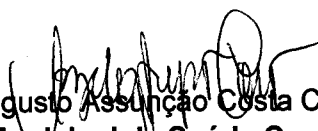
Senhor Presidente,

Em obediência aos dispositivos da lei federal 14.133/21 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº **3143/2025**.

Declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Caxias - MA, 22 de julho de 2025.

Atenciosamente,


Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025
Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIMPE SOLUCOES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 39.652.213/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:39:35 do dia 03/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/12/2025.

Código de controle da certidão: **6209.C7CB.1C03.F1AC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.652.213/0001-33
Razão Social: LIMPE SOLUÇÕES DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: CJ ITARARE 11 QUADRA 30 / ITARARE / TERESINA / PI / 64077-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

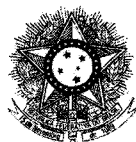
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2025 a 01/08/2025

Certificação Número: 2025070309246348242133

Informação obtida em 03/07/2025 09:33:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIMPE SOLUCOES DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.652.213/0001-33
Certidão nº: 37451170/2025
Expedição: 03/07/2025, às 09:36:03
Validade: 30/12/2025 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIMPE SOLUCOES DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.652.213/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CCL 30	
FLS.	
Folha	1/1

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 290.955/25-30

CPF/CNPJ: 39.652.213/0001-33

Contribuinte: LIMPE SOLUCOES DISTRIBUIDORA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 09:07:54 h, do dia 03/07/2025.

Validade: 01/10/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

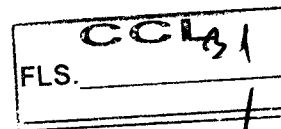
- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 059E09E54511057C

Nº Via: 1



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500010211932886

CPF/CNPJ: 39.652.213/0001-33

Nome/Razão Social: LIMPE SOLUÇÕES DISTRIBUIDORA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

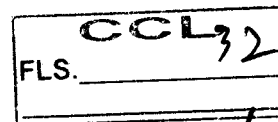
EMITIDA VIA INTERNET EM 03/07/2025 09:33:57
VÁLIDA ATÉ 01/09/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 9117ABC1-10D1-4AB5-A4A9-778F5DB0CD24



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010311933151

CPF/CNPJ: 39.652.213/0001-33

Nome/Razão Social: LIMPE SOLUÇÕES DISTRIBUIDORA LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/07/2025 09:34:29
VÁLIDA ATÉ 01/09/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: B24C35EA-7A00-47B4-ABF0-5F796E1AB050

CONTRATO Nº 001 DA ATA 79/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3143/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR
MEIO DA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E A EMPRESA LIMPE SOLUÇÕES DISTRIBUIDORA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na situada na Avenida Getulio Vagas, nº 23, Centro, Centro de Cultura, na cidade de Caxias – MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, portador do RG nº 459355 SSP/PI, e CPF nº 197.112.713-20, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: LIMPE SOLUÇÕES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.652.213/0001-33, situada na Quadra 30, Casa 11, Itararé, Teresina - PI e-mail: licitacaolimpesolucoes@gmail.com, neste ato representado pelo(a), Sra. Talyta Layza Sampaio De Abreu, portador do CPF nº 048.576.813-58

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, do Pregão Eletrônico Nº 26/2025, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente é a aquisição de materiais de expediente, destinado a rede municipal de saúde do município de Caxias – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR R\$	VALOR R\$
					UNITÁRIO	TOTAL
0001	Alfinete - alfinete para mapas nº 03 fabricado com cabeça colorida de polietileno e ponta em aço niquelado (caixa com 50 unidades, cores diversas).	Futuro	CX	240	R\$ 3,34	R\$ 801,60
0002	Almofada para carimbo nº 3 com tinta preta, 10,5cmx18cm, com tecido de longa duração em estojo plástico.	Radex	UND	240	R\$ 3,68	R\$ 883,20
0003	Almofada para carimbo nº 4 com tinta azul, 10,5cmx18cm, com tecido de longa duração em estojo plástico.	Brw	UM	320	R\$ 3,68	R\$ 1.177,60

0005	Apontador de lápis – Apontador de lápis tipo escolar, em material plástico com um furo, lâmina de aço temperado, caixa com 12 unidades.	Brw	CX	53	R\$ 8,94	R\$ 473,82
0011	Bola de isopor maciça de 25 mm. Pacote com 50 unidades.	Isoplast	PC	32	R\$ 9,02	R\$ 288,64
0012	Bola de isopor maciça de 50 mm. Pacote com 50 unidades.	Isoplast	PAC	32	R\$ 10,68	R\$ 341,76
0013	Bola de isopor maciça de 75 mm. Pacote com 25 unidades	Isoplast	PAC	32	R\$ 14,27	R\$ 456,64
0014	Borracha bicolor - Parte vermelha: aplicável para qualquer graduação de grafite. Indicada para apagar lápis e lapiseira. Parte azul: mais abrasiva, exige uma alta precisão na sua fabricação para que não rasgue o papel ou borre ao invés de apagar. Indicada para apagar caneta e lápis de cor, caixa com 12 unidades.	Mercur	CX	200	R\$ 18,85	R\$ 3.770,00
0016	Borracha ponteira branca para lápis, pct/ 100 unid. Macia, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis.	Mercur	PC	640	R\$ 12,00	R\$ 7.680,00
0017	Bloco de notas autoadesivo - bloco adesivo suporte pop-up (notas) tamanho 76 mm x 76 mm, bloco com 100 folhas cores diversas.	Brw	UND	560	R\$ 3,00	R\$ 1.680,00
0019	Caderno pequeno – material off set 56g/m², capa dura, apresentação espiral de 48fs, formato 144x250.	Bahia	UND	1600	R\$ 5,13	R\$ 8.208,00
0022	Calculadora - com 12 dígitos, média- Big display, porcentagem- teclas plásticas, raiz quadrada, metálica, dupla alimentação. Dimensões aproximadas (AxLxX): 30,7x103,0x154,0, com teclas on/off.	Tn Office	UM	760	R\$ 6,89	R\$ 5.236,40
0023	Caneta esferográfica, cor azul, cx c/ 50 unid. - caneta esferográfica Cristal: Com		CX	880	R\$ 20,31	R\$ 17.872,80



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

	esfera de tungstênio (diâmetro = 1.0mm). Ponteira de polipropileno na cor da tinta. Tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 13,5mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 11,0mm, medido da ponta até o término da coluna de tinta. Corpo: Branco ou transparente em Polietileno. Comprimento mínimo sem tampa = 140 mm. Carga: composta por tubo em Polipropileno, suporte bronze em Polipropileno ou poliacetal, ponta de latão com esfera de tungstênio de 1,0 mm e tinta. Tampa: em Polipropileno com furo anti-asfixiante e clip para fixação no bolso, na cor da tinta. Tampinha: em Polietileno na cor da tinta. Tinta a base de solventes, corantes e resinas aditivos (atóxica). Caixa com 50 unidades.	Bic				
0025	CCaneta esferográfica, cor vermelha, cx c/ 50 unid. - caneta esferográfica Cristal: Com esfera de tungstênio (diâmetro = 1.0mm). Ponteira de polipropileno na cor da tinta. Tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 13,5mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 11,0mm, medido da ponta até o término da coluna de tinta. Corpo: Branco ou transparente em Polietileno. Comprimento mínimo sem tampa = 140 mm. Carga: composta por tubo em Polipropileno, suporte bronze em Polipropileno ou poliacetal, ponta de latão com esfera de tungstênio de 1,0 mm e tinta. Tampa: em Polipropileno com furo anti-asfixiante e clip para fixação no bolso, na cor da tinta. Tampinha: em Polietileno na cor da tinta. Tinta a base de	Bic	CX	440	R\$ 17,54	R\$ 7.717,60

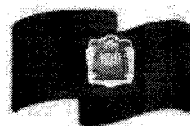
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br

	solventes, corantes e resinas aditivos (atóxica). Caixa com 50 unidades.					
0026	Caneta pincel para escrita em CD e DVD – corpo cilíndrico plástico, com tampa e ponta metálica. Com tinta permanente à base de álcool, resistente à água e ponta de poliéster de 2,0mm. Utilizado para marcar superfícies como papel, vidro, plástico, CDs e DVDs. Caixa com 10 unidades. Cores: azul, preta ou vermelha.	Grampline	CX	208	R\$ 6,84	R\$ 1.422,72
0028	Clipes niquelados 10/0 - Clipes para papel em aço niquelado, número 10/0, material conforme norma SAE 1010/20. (caixa com 50 unidades).	Acc	CX	800	R\$ 2,46	R\$ 1.968,00
0035	Cola branca, embalagem c/ 1kg – Cola branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos.	Koala	UND	320	R\$ 8,96	R\$ 2.867,20
0038	Cola para isopor – Cola especial para trabalhos de decoração e artesanato em isopor. Solúvel em água e secagem rápida. Caixa com 06 unidades de 500 ml.	Koala	CX	400	R\$ 16,43	R\$ 6.572,00
0040	Crachá Identificador – com cordão de silicone, pacote com 50 unidades. 80x120mm. Material plástico.	Vmp	PC	240	R\$ 15,61	R\$ 3.746,40
0042	Emborrachado EVA – material borracha EVA, atóxico, com 1mm de espessura, formato 45x50cm na cor azul. Pacote com 10 unidades	Ibel	PC	160	R\$ 6,48	R\$ 1.036,80
0047	Envelope pardo ouro grande – tamanho 31x41cm. Caixa com 100 unidades.	Scrity	CX	144	R\$ 30,49	R\$ 4.390,56
0049	Envelope pardo ouro pequeno – tamanho 18,5x24,8 cm. Caixa com 100 unidades.	Scrity	CX	80	R\$ 16,65	R\$ 1.332,00



0052	Fita adesiva transparente- Fita adesiva transparente 10 mm x 12 m, de polipropileno. Em rolos medindo 50 metros.	Adere	ADES	1120	R\$ 0,65	R\$ 728,00
0054	Fita gomada – Fita gomada, composta de dorso crepado de 50 g/m marrom tratado com solução a base de borracha. 50x50.	Adere	RL	3760	R\$ 6,66	R\$ 25.041,60
0058	Grampeador de metal tamanho GP 103, até 100 folhas.	Grampline	UN	104	R\$ 7,32	R\$ 761,28
0060	Grampo p/ GP 103 – em metal cromado, caixa com 5.000 unidades.	Acc	CX	480	R\$ 1,36	R\$ 652,80
0063	Lápis de cor grande caixa com 12 cores. Composição: pigmentos aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Aprovado pelo INMETRO.	Brw	CX	1200	R\$ 2,81	R\$ 3.372,00
0065	Lápis preto nº 02 – Caixa com 144 Unidades, com envoltório do grafite inteiro, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira, na cor preto.	Malthus	CX	800	R\$ 19,58	R\$ 15.664,00
0070	Livro Ata com 200 folhas – Livro Ata sem margem, folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura preta (200 folhas). Medindo 320x220mm.	São Domingos	UND	600	R\$ 10,01	R\$ 6.006,00
0076	Papel camurça medindo 35x55 (cores diversas). Pacote com 10 folhas.	Vmp	PAC	160	R\$ 8,61	R\$ 1.377,60
0077	Papel carbono preto – Ideal para uso em escritórios e estabelecimentos comerciais, resistente e com excelente capacidade de reprodução. Formato: A4. Cor: Preto. Caixa com 100 folhas.	Vmp	CX	400	R\$ 18,56	R\$ 7.424,00
0084	Papel celofane, formato 50x70 cm ou superior na cor: amarelo. Pacote com 50 folhas.	Vmp	PC	80	R\$ 32,93	R\$ 2.634,40
0085	Papel celofane, formato 50x70 cm ou superior na cor: azul. Pacote com 50 folhas.	Vmp	PC	80	R\$ 32,93	R\$ 2.634,40
0086	Papel celofane, formato 50x70 cm ou superior na cor: rosa. Pacote com 50 folhas.	Vmp	PAC	80	R\$ 32,93	R\$ 2.634,40



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

CCL 38
FLS. _____

0087	Papel celofane, formato 50x70 cm ou superior na cor: verde. Pacote com 50 folhas.	Vmp	PAC	80	R\$ 32,93	R\$ 2.634,40
88	Papel celofane, formato 50x70 cm ou superior na cor: vermelho. Pacote com 50 folhas.	Vmp	PC	80	R\$ 32,93	R\$ 2.634,40
91	Papel Kraft: com adesivo em formulação de amido. Alta adesividade, apresentando um excelente desempenho no fechamento de caixas de papelão, garantindo alta segurança no fechamento, 420 a 440 g/m ² , largura 1,20m.	Vmp	RL	160	R\$ 19,24	R\$ 3.078,40
92	Papel laminado impresso com cores vivas e com brilho intenso, 49 cm x 59 cm, Gramatura de 60gr/m ² cores diversas. Pacote com 40 folhas.	Vmp	PAC	80	R\$ 15,69	R\$ 1.255,20
95	Papel Ofício – Papel Ofício nº2 branco alcalino 75g pacote c/ 500 folhas apresentando as seguintes dimensões no formato ofício2 (2106 x 330 mm). Caixa com 10 resmas.	Chamex	CX	240	R\$ 130,81	R\$ 31.394,40
99	Pasta de cartolina com elástico.	Polycart	UN	2240	R\$ 1,51	R\$ 3.382,40
102	Pasta Plástica Polionda, lombada de 30/35mm de largura, fechamento com elástico, tamanho ofício, cores diversas.	Dac	UND	640	R\$ 2,50	R\$ 1.600,00
103	Pasta Plástica Polionda, lombada de 50/60mm de largura, fechamento com elástico, tamanho ofício, cores diversas.	Dac	UND	640	R\$ 2,80	R\$ 1.792,00
105	Pasta plástica transparente c/ elástico 4cm - Pasta em Polionda com elástico, confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, dobrada de maneira a permitir um volume uniforme, com aba lateral e longitudinal travadas entre si e sistema de fechamento feito com elástico resistente, disposto de tal forma que	Dac	UND	2400	R\$ 2,60	R\$ 6.240,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

	possibilite a vedação total da pasta. Características: Formato da pasta fechada: 315 x 225 mm (± 5 mm), largura das abas: mínimo de 25 mm.					
106	Pasta sanfonada 1-31/AZ ofício cor preta	Dac	UND	720	R\$ 1,77	R\$ 1.274,40
107	Pasta suspensa - Pasta suspensa com ferragens, para arquivo de gavetas, em papel cartão timbó marmorizado, 615g/m², plastificada, lombada, ajustável de até 4cm, na cor castanho, medindo: 260mm x 365mm x 0,35mm, com visor redondo na lateral, cabide em ferro com revestimento plástico inteiriço, projeção plástica, com etiqueta em papel e grampo plástico, capacidade para 400 folhas.	Polycart	UND	4320	R\$ 1,45	R\$ 6.264,00
108	Pasta transparente com trilho. Pacote com 10 unidades.	Dac	PAC	640	R\$ 17,01	R\$ 10.886,40
110	Perfurador para papel tamanho Médio - com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central) distancia entre furos: 80 mm, com capacidade para perfurar 50 folhas de papéis de uma só vez (papel 75 g/m²).	Brw	UND	800	R\$ 20,10	R\$ 16.080,00
111	Pilha Alcalina AA (pequena), 1,5 volts nominal, usos podem ser depositadas em lixo doméstico. Caixa com 12 cartelas.	Panasonic	CX	320	R\$ 6,20	R\$ 1.984,00
112	Pilha Alcalina AAA (palito), sem mercúrio e cádmio não adicionais, e após o usos podem ser depositadas em lixo doméstico. Caixa com 12 cartelas.	Panasonic	CX	90	R\$ 8,19	R\$ 737,10
115	Pilha grande para lanterna pilha alcalina grande não recarregável. Caixa com 12 unidades.	Panasonic	CX	120	R\$ 24,67	R\$ 2.960,40



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE**

117	Pilha tamanho grande 1,5v, caixa com 12 unidades.	Panasonic	CX	72	R\$ 24,67	R\$ 1.776,24
122	Pincel chato pêlo de cerda com cabo de plástico nº 14.	Leo E Leo	UN	160	R\$ 2,91	R\$ 465,60
123	Pincel chato pêlo de cerda com cabo de plástico nº 04.	Leo E Leo	UN	240	R\$ 1,85	R\$ 444,00
126	Pincel chato pêlo de cerda com cabo de plástico nº 12.	Leo E Leo	UND	160	R\$ 3,80	R\$ 608,00
127	Pincel chato pêlo de cerda com cabo de plástico nº 22.	Leo E Leo	UND	160	R\$ 5,53	R\$ 884,80
131	Pincel marca texto, plástico na cor amarelo - com ponta facetada para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos, em caixa com 12 unidades, validade mínima de 1(um) ano.	Brw	CX	320	R\$ 8,69	R\$ 2.780,80
132	Pincel marca texto, plástico, na cor laranja - com ponta facetada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos, em caixa com 12 unidades, validade mínima de 1(um) ano.	Brw	CX	320	R\$ 8,69	R\$ 2.780,80
133	Pincel marca texto, plástico, na cor rosa - com ponta facetada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos, em caixa com 12 unidades, validade mínima de 1(um) ano.	Brw	CX	320	R\$ 8,69	R\$ 2.780,80
134	Pincel marca texto, plástico, na cor verde - com ponta facetada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e	Brw	CX	320	R\$ 8,69	R\$ 2.780,80



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE**

	impressos, em caixa com 12 unidades, validade mínima de 1(um) ano.					
139	Prancheta de compensado – Prancheta. Tamanho: 34 x 23 cm. Em madeira compensada. Com prendedor em metal.	Stalo	UND	2080	R\$ 7,38	R\$ 15.350,40
141	Quadro para aviso – Quadro de Aviso em Feltro, medida: 060X090CM Verde - Moldura em Alumínio, revestido com feltro acrílico. Mural para fixar avisos e cartazes utilizando alfinetes.	Gfx	UND	240	R\$ 52,60	R\$ 12.624,00
142	Reabastecedor para marcador de quadro branco. Caixa com 06 unidades. Cores: azul, preto ou vermelho. Frasco com 20ml.	Brw	UN	240	R\$ 33,92	R\$ 8.140,80
147	Tinta acrílica para tecido à base de resina pote com 250 ml na cor vermelho. Caixa com 3 unidades.	Corfix	CX	80	R\$ 13,87	R\$ 1.109,60
148	Tinta acrílica para tecido à base de resina pote com 250 ml na cor verde. Caixa com 3 unidades.	Corfix	CX	80	R\$ 13,87	R\$ 1.109,60
149	Tinta acrílica para tecido à base de resina pote com 250 ml na cor amarela. Caixa com 3 unidades.	Corfix	CX	80	R\$ 13,87	R\$ 1.109,60
150	Tinta acrílica para tecido à base de resina pote com 250 ml na cor rosa. Caixa com 3 unidades.	Corfix	CX	80	R\$ 13,87	R\$ 1.109,60
151	Tinta acrílica para tecido à base de resina pote com 250 ml na cor branca. Caixa com 3 unidades.	Corfix	CX	80	R\$ 13,87	R\$ 1.109,60
152	Tinta acrílica para tecido à base de resina pote com 250 ml na cor preta. Caixa com 3 unidades.	Corfix	CX	80	R\$ 13,87	R\$ 1.109,60
153	Tinta acrílica para tecido à base de resina pote com 250mlna cor azul. Caixa com 3 unidades.	Corfix	CX	80	R\$ 13,90	R\$ 1.112,00
155	Tinta para carimbo azul – tinta para carimbo auto entintado automático e almofada comum, cor intensa azul, frasco de 40ml com bico aplicador, composição à base d'água,	Brw	CX	120	R\$ 13,87	R\$ 1.664,40

	corantes solventes e aditivos. Caixa com 06 unidades.					
163	Calculadora para bolso - Calculadora eletrônica, com 12 dígitos, tipo bolso, fonte alimentação pilhas, tamanho médio.	Vmp	UND	304	R\$ 3,05	R\$ 927,20

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 1.2.1. O Termo de Referência;
 1.2.2. A Proposta do contratado;
 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contado à partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação dos serviços não tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento ou serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor da contratação é de **R\$ 304.829,96** (Trezentos e quatro mil, oitocentos e vinte nove reais e noventa e seis centavos)

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

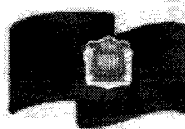
- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 07 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 São obrigações do Contratante:
- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.1 A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4 Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- 10.5 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa do fornecimento ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.
- 10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços.
- 10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- 10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5 fraudar a licitação
- 13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 advertência;
- 13.2.2 multa;
- 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem

como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

13.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

13.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 04
- II. Fonte de Recursos: 01
- III. Programa de Trabalho: 10.301.0058.2074.0000
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

19.1.1 Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

19.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

19.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

19.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caxias-MA, 01 de Agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS

Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto,
CONTRATANTE

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA

Decreto nº 04/2025

TALYTA LAYZA

SAMPAIO DE

ABREU:04857681358

Assinado de forma digital por
TALYTA LAYZA SAMPAIO DE
ABREU:04857681358
Dados: 2025.08.01 11:11:48 -03'00'

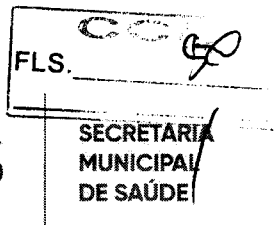
LIMPE SOLUÇÕES DISTRIBUIDORA LTDA

Sra. Talyta Layza Sampaio De Abreu

CONTRATADA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03143/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA LIMPE SOLUÇÕES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.652.213/0001-33

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 304.829,96 (Trezentos e quatro mil, oitocentos e vinte nove reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA: INICIO: 01/08/2025 - TÉRMINO: 01/08/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- I. Gestão/Unidade: 04
- II. Fonte de Recursos: 01
- III. Programa de Trabalho: 10.301.0058.2074.0000
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATARIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO, PORTADOR DO CPF Nº 197.112.713.20, E O SRA. TALYTA LAYZA SAMPAIO DE ABREU – CPF Nº 048.576.813-58 REPRESENTANTE DA EMPRESA LIMPE SOLUÇÕES DISTRIBUIDORA LTDA. CAXIAS - MA, 01/08/2025.